



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO CAMPO MAGRO - PARANÁ

Lei n.º 137/2000

Publicado no D. O. M.
02/10/00

Ementa: "Altera o parágrafo segundo do art. 156 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro."

A Câmara Municipal de Campo Magro - Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - O parágrafo segundo do artigo cento e cinquenta e seis da Lei Orgânica passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2.º - O montante mínimo das despesas de saúde será fixado conforme dispuser a Lei Federal em vigor."

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas os efeitos contrário.

Campo Magro, 25 de setembro de 2000.


LOUVANIR MENEGUSSO
Prefeito Municipal